



Estudo Técnico Preliminar 019/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu identifica a necessidade de aquisição de instrumentais odontológicos, com a finalidade de atender às demandas de 3 (três) novas Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, além de 1 (um) ônibus de Saúde Itinerante, que contará com um consultório odontológico de pequeno porte.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentais odontológicos essenciais para a composição dos consultórios odontológicos nas novas unidades de saúde que serão inauguradas no município, além de mais um ônibus que contará com um consultório odontológico.

Esses instrumentais são indispensáveis para a realização dos procedimentos clínicos básicos e especializados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e sua aquisição visa garantir que as unidades entrem em funcionamento com plena capacidade operacional desde o início das atividades.

A ausência desses instrumentais inviabiliza o atendimento odontológico, comprometendo a oferta dos serviços e a resolutividade das ações de saúde bucal previstas na rede assistencial. A contratação é, portanto, estratégica para a estruturação das novas unidades, promovendo o acesso qualificado aos serviços e assegurando o cumprimento das metas institucionais do Plano Municipal de Saúde. Ademais, a medida está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente a universalidade, integralidade e equidade, e contribui para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da



população.

O investimento em bens permanentes é justificado pelo uso contínuo, técnico e assistencial dos instrumentais odontológicos, que são fundamentais para a execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população.

1.2 Atualmente, no município, a Atenção Primária à Saúde disponibiliza serviços ambulatoriais odontológicos que abrangem ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde bucal, realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Essas ações incluem procedimentos de baixa complexidade, como profilaxias, restaurações diretas, exodontias simples e orientações educativas sobre higiene bucal. O serviço está presente em 52 UBS, totalizando 62 consultórios odontológicos ativos, o que representa uma cobertura aproximada de 85% da população adscrita às unidades de saúde da família, considerando uma média de 4.000 habitantes por equipe de saúde bucal (ESB), conforme parâmetros do Ministério da Saúde.

1.3 O serviço de saúde bucal municipal será ampliado com a inauguração de três novas salas odontológicas, cada uma instalada em uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) previstas para serem inauguradas em agosto deste ano, nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon. Também está prevista a incorporação de mais um ônibus da saúde itinerante, equipado com um consultório odontológico de pequeno porte.

1.4 Para a efetiva operacionalização dos novos ambulatorios odontológicos, será necessária a estruturação física e funcional das unidades, o que inclui a aquisição integral de equipamentos, mobiliários, maquinários e instrumentais odontológicos, conforme os padrões preconizados pelo Ministério da Saúde para a conformidade dos serviços em saúde bucal no âmbito da Atenção Primária.

1.5 Esses dados evidenciam o esforço contínuo na ampliação do acesso e da resolutividade da atenção em saúde bucal, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.



1.6 Diante disso, a contratação ora proposta visa atender de forma eficaz e estruturada às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, garantindo acesso universal, integral e equânime aos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as normas legais vigentes.

1.7 Enquadramento de Aquisição e Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021:

1.7.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentais de uso odontológico, destinados ao atendimento das necessidades da Política de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, abrangendo os serviços da Atenção Primária, Atenção Especializada, bem como os atendimentos de Urgência e Emergência.

1.7.2 Trata-se de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por especificações usuais no mercado, sem a necessidade de desenvolvimento específico ou soluções técnicas complexas. Os instrumentais odontológico, como alveolotomo, Alavanca, Cureta, entre outros, são amplamente comercializados e padronizados, enquadrando-se nessa definição.

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata.

1.9 Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição dos instrumentais odontológicos destinados as Unidades de Saúde nos diversos níveis de atenção na Secretaria de Saúde, assegurando o pleno atendimento às demandas e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela modernização na área da saúde.



2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da aquisição de instrumentais odontológicos para atender às demandas dos serviços de Saúde Bucal inseridos nos diversos níveis de atenção à saúde do município, por meio de 3 (três) novas unidades básicas de saúde, localizadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, além de 1 (um) ônibus de Saúde Itinerante que possuirá um consultório odontológico de pequeno porte. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

O fornecimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Os instrumentais odontológicos deverão ser padronizados de acordo com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Os bens deverão possuir garantia mínima legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), podendo o fornecedor oferecer prazo superior sem custo adicional à Administração;
- A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou reposição de instrumentais odontológicos que apresentem defeitos, avarias no transporte, estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com validade comprometida;
- A substituição deverá ser feita por outro instrumentais odontológicos com as mesmas especificações técnicas ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
- Os instrumentais odontológicos deverão vir acompanhados de manual em língua portuguesa;

2.2 A aquisição pretendida é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

2.3 A aquisição pretendida enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,



nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, conferindo a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

2.5 A presente aquisição será realizada na modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal 13.594/2024 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

2.7 Ademais, durante a etapa de levantamento de mercado realizada pelos Setores Técnicos, observou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentais odontológicos já é uma prática comum entre os órgãos públicos. Essa constatação foi evidenciada nos pregões analisados, anexados no presente processo administrativo.

2.8 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

2.9 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.9.1 A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente estudo;



2.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

2.9.3 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

2.9.4 Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS;

2.9.5 A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

2.9.6 Justificamos a solicitamos de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto do presente estudo. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

2.10 Os requisitos listados neste ETP garantem a aquisição de instrumentais odontológicos adequados atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde,



respeitando os princípios de eficácia, eficiência e sustentabilidade. É vital que a solução escolhida atenda a todos esses critérios para assegurar o sucesso do projeto.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A contratação ora proposta encontra-se em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, como na inauguração de 3 (três) novas unidades básicas de saúde, localizadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, além de 1 (um) ônibus de Saúde Itinerante que possuirá um consultório odontológico de pequeno porte, que irá atender população do município, o que faz necessário a aquisição de novos instrumentais odontológicos.

3.2 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de instrumentais odontológicos com a finalidade de atender às demandas dos serviços de Saúde Bucal inseridos nos diversos níveis de atenção à saúde do município, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 03 (três) cenários:

- Aquisição dos instrumentais odontológicos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico visando a formação de uma Ata de Registro de Preços;
- Aquisição dos instrumentais odontológicos por adesão a Ata de Registro de Preços de outros municípios na forma de “CARONA”, e
- Aquisição direta dos instrumentais odontológicos por meio de Dispensa de Licitação,

3.2.1 Solução 1: Aquisição de instrumentais odontológicos através de Pregão Eletrônico, pela Sistema de Registro de Preços - SRP.



3.2.1.1 De modo geral, na aquisição de instrumentais odontológicos de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

3.2.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e o ganho em economia de escala.

3.2.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de instrumentais odontológicos tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os instrumentais odontológicos pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.2.2 Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços.

3.2.2.1 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade municipal não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, devendo ser observados os limites e diretrizes fixados no art. 80 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

3.2.2.2 A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;

3.2.2.3 Autorização expressa do órgão gerenciador;



3.2.2.4 Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo;

3.2.2.5 O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado;

3.2.2.6 O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021;

3.2.2.7 A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada;

3.2.2.8 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os documentos estabelecidos nos incisos do do § 5 do referido artigo;

3.2.2.9 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas Atas de Registro de Preços, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

3.2.3 Solução 3 - Dispensa de Licitação.

3.2.3.1 O Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou para o ano de 2025 os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mesmo com aumento dos valores, continua sendo insuficientes para atender a demanda desta Secretaria



de Saúde, conforme quantitativos e valores apresentados no neste ETP.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos).
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

3.3 Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

3.3.1 Após a análise das soluções de mercado e e da pesquisa de mercado realizado em sites especializados, onde verificou que os valores ficaram



abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conclui-se que a contratação será realizada por Dispensa de Licitação devido ao baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. A forma eletrônica, prevista no Decreto Municipal 13.594/2024, adotada neste processo, é adequada para atender às necessidades da contratação. A contratação por Dispensa de Licitação proporciona maior celeridade nas etapas processuais, uma vez que dispensa algumas fases, como a elaboração de editais, publicações das etapas processuais, análise de classificação e julgamento de propostas, entre outras relacionadas ao certame licitatório.

3.3.1.1 Não obstante a possibilidade de utilização de outras modalidades de contratação previstas na legislação vigente, a opção pela Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante do valor estimado para a aquisição dos instrumentais odontológicos destinados à estruturação de três novas Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, bem como de uma unidade móvel de Saúde Itinerante, equipada com consultório odontológico de pequeno porte.

3.3.1.2 Considerando a necessidade de celeridade na implementação dos serviços de saúde bucal, bem como a especificidade e a urgência da demanda, a referida modalidade mostra-se a mais adequada à consecução do interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e atendimento célere à população.

3.4 A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório. Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...) §

1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.5 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que a atualização dos valores-limite será realizada por meio de regulamento. Atualmente, o inciso II estabelece o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixou os valores para o exercício financeiro de 2024.

3.6 Considerando o grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, e tendo em vista que os instrumentais odontológicos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, optou-se pela utilização da Dispensa de Licitação como forma de aquisição dos instrumentais odontológicos pretendidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Além disso, a aquisição de instrumentais odontológicos é uma prática comum no mercado, sendo prestada por inúmeras empresas a diversos órgãos em todo o país, atendendo plenamente às necessidades da administração.



3.8 Destacamos abaixo alguns órgãos que utilizam a mesma solução proposta no presente processo, que constam nos Sites Eletrônicos de Licitação, conforme quadro abaixo:

Objeto	Órgão	Modalidade	Edital
Ata de Registro de Preços nº 003/2025	Município de Itajaí	Pregão Eletrônico	Nº 003/2025
Ata de Registro de Preços nº 202503310002	Município de Acaraú	Pregão Eletrônico	Nº 2602.01/2025-SRP
Ata de Registro de Preços nº 008/2025	Município de Campinaçu	Pregão Presencial	Nº 008/2025
Ata de Registro de Preços nº 024/2025	Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi	Pregão Eletrônico	Nº 007/2025-SRP
Ata de Registro de Preços nº 025/2025	Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi	Pregão Eletrônico	Nº 007/2025-SRP
Ata de Registro de Preços nº 09/2025 - I	Prefeitura Municipal de Santa Helena	Pregão Eletrônico	Nº 09/2025
Termo do Contrato – Contrato Administrativo nº 20250528	Município de Santana do Acaraú	Pregão Eletrônico	Nº 1902.09/2025-SESA
Ata de Registro de Preços nº 008/2023	Município de Pedro Velho	Pregão Eletrônico	Nº 005/2025
Ata de Registro de Preços nº 017/2025	Município de São Mateus do Maranhão	Pregão Eletrônico	Nº 035/2024

Obs.: A consulta abaixo tomou como dados informações obtidas através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros sites na internet.

3.9 Dessa forma fica demonstrado que a solução defendida é a mesma adotada por outros órgãos, estando, portanto o mercado já preparado para fornecer o objeto do



presente estudo, recomenda-se que a realização seja por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais odontológicos, destinados a suprir as necessidades operacionais de 3 (três) novas Unidades Básicas de Saúde, situadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, bem como de 1 (uma) unidade móvel de Saúde Itinerante, equipada com consultório odontológico de pequeno porte, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante processo eletrônico, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.594/2024.

Os instrumentais odontológicos objeto desta contratação são imprescindíveis para a execução das ações de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o pleno funcionamento das novas unidades físicas e da unidade móvel que compõem a estratégia de expansão e descentralização dos serviços públicos de saúde no município.

4.2 Ademais, a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor constitui prática legalmente prevista, orientada pela busca da otimização dos processos administrativos, da redução de custos e da maior celeridade nas contratações públicas. A realização do procedimento em formato eletrônico atendendo o Decreto Municipal nº 13.594/2024, assegura condições mais vantajosas de competitividade, permitindo a racionalização de despesas sem prejuízo da qualidade dos bens adquiridos.

Tal escolha atende às demandas imediatas do Serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que promove maior eficácia, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos municipais.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada



produto.

4.3.1 Os instrumentais odontológicos deverão ser entregues no seguinte endereço: no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440.

4.2.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 9h00 às 16h00;

4.4 O acondicionamento e transporte dos instrumentais odontológicos por parte da empresa vencedora deverá ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

4.4.1 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

4.5 Entregar os instrumentais odontológicos, conforme a necessidade, a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em conformidade com o especificado, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior submetido à consideração da SEMUS, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas da ANVISA, sob pena da aplicação das sanções previstas por lei.

4.6 Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade e a especificação dos instrumentais odontológicos se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de uso da Secretaria de Saúde.

5.1.1 Trata-se da primeira aquisição de instrumentais odontológicos



destinadas ao Setor de Saúde Bucal, vinculado ao Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

5.1.2 Os instrumentais odontológicos, irão atender às demandas de 3 (três) novas Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, além de 1 (um) ônibus de Saúde Itinerante, que contará com um consultório odontológico de pequeno porte, conforme anexo I - Memória de Cálculo.

5.1.3 Para cada ordem de fornecimento será de fornecimento será de 1(uma) unidade do quantitativo registrado para o item 17, para os demais itens o fornecimento será de 10 % (dez por cento), nos termos do inciso IV, art. 77, do Decreto Municipal nº 12.997/2021

5.1.4 O quantitativo solicitado visa atender o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE
1	ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER RETO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413398	12
2	ALVEOLOTOMO CURVO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413399	12
3	ALAVANCA APEXO Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413379	24
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta	413388	24



	Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável		
5	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	427574	24
6	CURETA GRACEY Nº 3/4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	431612	24
7	CURETA GRACEY Nº 5-6 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	427578	24
8	CURETA MCALL 1-10 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 1-10	427565	24
9	CURETA MCALL 4-8 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 4-8	427563	24
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3s	407971	12
11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	413302	60
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	413522	24



13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	413523	24
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	437053	16
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413381	16
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	413382	16
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM X 1 CM	436847	4
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM	471571	80



	Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único		
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471545	80
20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471155	80
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	413354	40
22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	431608	20

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Imperioso se faz ressaltar que o levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de orçamentos realizados no Portal Nacional de Contratações (PNCP)



e outros sites de licitação. O valor total da aquisição dos instrumentais odontológicos está estimado pelo menor valor por item, com o quantitativo total de fornecimento previstos durante a vigência da Dispensa de Licitação, perfazendo um valor Anual estimado de **R\$ 45.255,45 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER RETO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413398	12	R\$ 132,01	R\$ 1.584,16
2	ALVEOLOTOMO CURVO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413399	12	R\$ 111,34	R\$ 1.336,08
3	ALAVANCA APEXO Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413379	24	R\$ 60,11	R\$ 1.442,54
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	413388	24	R\$ 44,21	R\$ 1.061,07
5	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	427574	24	R\$ 62,59	R\$ 1.502,16
6	CURETA GRACEY Nº 3/4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	431612	24	R\$ 61,26	R\$ 1.470,16



7	CURETA GRACEY Nº 5-6 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	427578	24	R\$ 66,92	R\$ 1.606,16
8	CURETA MCALL 1-10 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 1-10	427565	24	R\$ 70,08	R\$ 1.681,80
9	CURETA MCALL 4-8 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 4-8	427563	24	R\$ 70,08	R\$ 1.681,80
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3s	407971	12	R\$ 12,70	R\$ 152,42
11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	413302	60	R\$ 12,35	R\$ 740,80
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	413522	24	R\$ 86,91	R\$ 2.085,74
13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	413523	24	R\$ 87,50	R\$ 2.100,06



14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	437053	16	R\$ 109,50	R\$ 1.751,92
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413381	16	R\$ 108,26	R\$ 1.732,16
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	413382	16	R\$ 109,50	R\$ 1.751,92
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM X 1 CM	436847	4	R\$ 22,27	R\$ 89,09
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único	471571	80	R\$ 32,12	R\$ 2.569,49
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471545	80	R\$ 56,07	R\$ 4.485,33



20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471155	80	R\$ 138,80	R\$ 11.104,00
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	413354	40	R\$ 51,70	R\$ 2.068,06
22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	431608	20	R\$ 62,93	R\$ 1.258,52

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

7.2 Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O objeto do presente estudo técnico preliminar será dividido em itens, sendo o critério de adjudicação o menor preço, que será adjudicado por item



8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação aquisição dos instrumentais odontológicos os para atender a Atenção Primária –Saúde Bucal, o mesmo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2025, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com a contratação:

10.1.1 O objetivo é proporcionar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades odontológicas oferecidas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada.

10.1.2 Dotar os novos consultórios odontológicos das unidades de saúde, bem como o consultório odontológico da unidade móvel, com instrumentais novos e adequados ao pleno funcionamento dos serviços.

10.1.3 Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas profissionais do consultório odontológico.

10.1.4 Facilitar as atividades dos profissionais de saúde bucal, proporcionando condições funcionais para a realização dos procedimentos.

10.1.5 Assegurar que os pacientes atendidos tenham conforto e qualidade durante os procedimentos odontológicos.

10.1.6 Contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de gastos com manutenção e substituição frequente de



instrumentais odontológicos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Considerando a necessidade de observância ao prazo de validade dos instrumentais odontológicos, de modo a evitar que se tornem inadequados para o uso clínico; visando assegurar uma gestão eficiente do consumo real e do controle de estoque; e, ainda, com o objetivo de prevenir desperdícios de recursos públicos diante das atuais restrições orçamentárias enfrentadas pelo órgão, informa-se que a entrega dos referidos instrumentais deverá ocorrer de acordo com o subitem 5.1.3. Tal definição justifica-se em razão da iminente inauguração dos novos consultórios odontológicos nas unidades de saúde e na unidade móvel, circunstância que demanda a imediata disponibilidade dos instrumentais. Diante do exposto, e considerando o enquadramento da situação nas hipóteses legais previstas, propõe-se que a aquisição ocorra por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A SEMUS irá designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato de aquisição de instrumentais odontológico, conforme estabelecido no Art. 7º Caput da Lei nº. 14.133/21 e art. 10º do Decreto Municipal nº 12.997/22.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo exigido, contudo, que a licitante observe integralmente os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos.

12.2 Os licitantes devem oferecer instrumentais odontológicos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3 O descarte das embalagens constantes deste instrumentais odontológicos, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância



à Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos termos do Contrato 143/2019 que trata do descarte, transporte e eliminação adequada e ambientalmente correta dos resíduos Sólidos da Divisão de Saúde, de acordo com as normas da Res. ANVISA nº 222/2018, que trata de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde.

13- DA CONCLUSÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade da aquisição de instrumentais odontológicos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada.

13.2 Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, salienta a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de aquisição obedece à premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para a aquisição de instrumentais odontológicos, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a legislação vigente.

13.3 É inquestionável a necessidade de aquisição de instrumentais odontológicos para as unidades da Rede Municipal de Saúde que serão inauguradas, bem como para o consultório da unidade móvel que estará disponível. A adequada disponibilização desses recursos viabilizará a ampliação da resolutividade e da qualidade da atenção em saúde bucal, em conformidade com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal medida contribui diretamente para o fortalecimento da rede assistencial, assegurando o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde pela



população do município de Nova Iguaçu, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.

13.4 Adicionalmente, o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de priorizar a aquisição de bens e serviços nacionais, bem como a adoção de práticas sustentáveis nos processos de contratação pública. Nesse sentido, este estudo técnico será estruturado de forma a estabelecer critérios técnicos e qualificatórios que garantam a aquisição de instrumental odontológico alinhados a padrões éticos e sustentáveis.

13.5 Por fim, destaca-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas apresentadas, garantindo que os benefícios a serem alcançados sejam pertinentes e proporcionais às necessidades identificadas. Além disso, os custos previstos mostram-se compatíveis com os parâmetros de mercado, caracterizando uma solução economicamente vantajosa. Os riscos inerentes ao processo são considerados administráveis, não representando obstáculos à sua efetivação. Dessa forma, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, conclui-se pela VIABILIDADE da aquisição proposta. Assim, recomenda-se sua aprovação e o regular prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à sua formalização.

13.6 Destaca-se ainda que a contratação não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada que farão a entrega e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 28 de Agosto de 2025.



ANEXO I

Memória de Cálculo (Instrumental)						
Itens	Descrição	Unidades de Saúde				Total (unid)
		UBS BAIRRO DA LUZ	UBS VILA GUIMARÃES	UBS DO BAIRRO DANON	ONIBUS INTINERANTE 2	
1	ALVEOLOTOMO (PINCA GOIVA) LUER RETO	3	3	3	3	12
2	ALVEOLOTOMO CURVO	3	3	3	3	12
3	ALAVANCA APEXO	6	6	6	6	24
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO	6	6	6	6	24
5	CURETA GRACEY Nº 15 - 16	6	6	6	6	24
6	CURETA GRACEY Nº 3/4	6	6	6	6	24
7	CURETA GRACEY Nº 5-6 -	6	6	6	6	24
8	CURETA MCALL 1-10	6	6	6	6	24
9	CURETA MCALL 4-8 -	6	6	6	6	24
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	3	3	3	3	12
11	CABO ESPELHO	15	15	15	15	60
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 -	6	6	6	6	24
13	FORCEPS ADULTO Nº 150	6	6	6	6	24
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301	4	4	4	4	16
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303	4	4	4	4	16
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302	4	4	4	4	16
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM	1	1	1	1	4
18	TESOURA IRIS	20	20	20	20	80
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA	20	20	20	20	80
20	PORTA AGULHA MAYO	20	20	20	20	80
21	SERINGA CARPULE	10	10	10	10	40
22	SONDA MILIMETRADA	5	5	5	5	20